



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - SEEC nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00064120/2017-42

SIGGo nº: 36272

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2075469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais - Interina, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#) e [Decreto de 23 de Abril de 2020 - Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra - pág. 4](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **LOTUS-DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.517.554/0001-75, com sede à SQB 1 Sala 27 Shopping Flórida Mall, Brasília/DF, CEP: 71.009-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEBER APARECIDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1640172 - SSP/DF e CPF sob nº 691.629.301-25, na qualidade de Sócio Administrador da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - **Prorrogar o prazo de vigência** do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2020 a 04/07/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - **Revisar** os valores contratados com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, nos termos do art. 12º da [Lei nº 13.932/2019](#), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 114/2020 - SEEC/GAB/AJL (36451906); e

2.3 - **Repactuar** os postos de **Apoio administrativo e Apoio de Gabinete**, conforme previsão na Cláusula Quinta do Contrato nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2020 (35161814) celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 07/01/2020, sob o número DF000001/2020, conforme planilhas anexas ao presente termo, observada

a orientação específica da Nota Jurídica N.º 15/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (40299174), e da **repactuação dos valores referente ao auxílio transporte**, nos termos do [Decreto nº 40.381/2020](#), de 09/01/2020 (35161417), para **os postos de apoios e posto de Digitador**. Ressalta-se que com o advento da majoração dos valores das tarifas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, nos termos do [Decreto nº 40.381/2020](#), a presente repactuação será feita em duas etapas:

a) Para o período **de 01/01/2020 a 12/01/2020**, antes do aumento do vale transporte, passará o valor anual do contrato de **R\$ 2.356.013,88** (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, treze reais e oitenta e oito centavos) para o montante de **R\$ 2.401.740,00** (dois milhões, quatrocentos e um mil setecentos e quarenta reais), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente **1,94%** no valor anual do contrato, conforme demonstrativo consolidado abaixo:

REPACTUAÇÃO CCT 2019/2020 (DIGITADOR) - VIGÊNCIA 01/05/19 A 30/04/20 - GERR				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Digitador	R\$ 2.975,77	15	R\$ 44.636,55	R\$ 535.638,60
Apoio Administrativo	R\$ 5.377,08	14	R\$ 75.279,12	R\$ 903.349,44
Apoio Gabinete	R\$ 8.490,98	9	R\$ 76.418,82	R\$ 917.025,84
VALOR MENSAL		38	R\$ 196.334,49	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 2.356.013,88

REPACTUAÇÃO CCT 2020 (APOIO) e REVISÃO (DE 01/01 A 12/01/20) GERR - SEM AUMENTO VT				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Digitador	R\$ 2.964,89	15	R\$ 44.473,35	R\$ 533.680,20
Apoio Administrativo	R\$ 5.514,57	14	R\$ 77.203,98	R\$ 926.447,76
Apoio Gabinete	R\$ 8.718,63	9	R\$ 78.467,67	R\$ 941.612,04
VALOR MENSAL		38	R\$ 200.145,00	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 2.401.740,00
DIFERENÇA ANUAL				R\$ 45.726,12
DIFERENÇA MENSAL				R\$ 3.810,51
DIFERENÇA TOTAL PARA O PERÍODO DE 01/01 A 12/01/2020				R\$ 1.524,20
				MAJORAÇÃO 1,94%

b) Para o período **de 13/01/2020 até 04/07/2020**, após o aumento do vale transporte, o valor anual do contrato passa de **R\$ 2.356.013,88** (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, treze reais e oitenta e oito centavos) para o montante de **R\$ 2.410.237,56** (dois milhões, quatrocentos e dez mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente **2,30%** no valor anual do contrato, conforme detalhamento a seguir:

REPACTUAÇÃO CCT 2019/2020 (DIGITADOR) - VIGÊNCIA 01/05/19 A 30/04/20 - GERR				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Digitador	R\$ 2.975,77	15	R\$ 44.636,55	R\$ 535.638,60
Apoio Administrativo	R\$ 5.377,08	14	R\$ 75.279,12	R\$ 903.349,44
Apoio Gabinete	R\$ 8.490,98	9	R\$ 76.418,82	R\$ 917.025,84
VALOR MENSAL		38	R\$ 196.334,49	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 2.356.013,88

REPACTUAÇÃO CCT 2020 (APOIO) e REVISÃO (DE 13/01 A 04/07/20) GERR - COM AUMENTO VT				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Digitador	R\$ 2.989,54	15	R\$ 44.843,10	R\$ 538.117,20
Apoio Administrativo	R\$ 5.538,74	14	R\$ 77.542,36	R\$ 930.508,32
Apoio Gabinete	R\$ 8.718,63	9	R\$ 78.467,67	R\$ 941.612,04
VALOR MENSAL		38	R\$ 200.853,13	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 2.410.237,56
DIFERENÇA ANUAL				R\$ 54.223,68
DIFERENÇA MENSAL				R\$ 4.518,64
DIFERENÇA PARA O PERÍODO DE 13/01 A 04/07/2020				R\$ 25.906,87
DIFERENÇA TOTAL REPACTUAÇÃO - PERÍODO DE 01/01 A 04/07/2020				R\$ 27.431,07
MAJORAÇÃO				2,30%

2.3.1 - Para fins de pagamento da repactuação, referente ao período de **01/01/2020 a 04/07/2020**, o valor efetivamente devido será de **R\$ 27.431,07** (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos).

2.4 - À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas já apuradas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

2.5 - Ainda para efeito desta repactuação, incumbe à Comissão Executora verificar, por amostragem, a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens repactuados conforme Convenções Coletivas, até que sejam examinados todos os itens e todos os empregados.

2.6 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra dos postos de Digitador, após homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e pedido da Contratada, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2020NE04978 (42814874)

3.2 - O valor anual do contrato é de **R\$ 2.410.237,56** (dois milhões, quatrocentos e dez mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **05/07/2020** a **04/07/2021**.

4.2 - Os efeitos financeiros da repactuação com base na CCT 2020 retroage à **01/01/2020**, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

CLEBER APARECIDO DA SILVA
Sócio-Administrador

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais - Interina

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DIGITADOR

MÃO DE OBRA	GERR 2019/2020 01/05/19 a 30/04/20	GERR 2020/2021 01/01/20 a 12/01/20	GERR 2020/2021 A PARTIR DE 13/01
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de serviço	terceirização	terceirização	terceirização
Nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações - CBO	4121-10	4121-10	4121-10
Piso salarial da categoria (30h semanais)	1102,81	1102,81	1102,81
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-DF	SINDPD-DF	SINDPD-DF
Data base da categoria	01/05/2019	01/05/2019	01/05/2019

(dd/mm/aaaa)	01/03/2019	01/03/2019	01/03/2019
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 - Composição da remuneração (valores mensais por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário	R\$ 1.102,81	R\$ 1.102,81	R\$ 1.102,81
B - Adicional Periculosidade (se for o caso)			
C - Outros			
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.102,81	R\$ 1.102,81	R\$ 1.102,81
MÓDULO 2: BENEFICIÁRIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 153,83	R\$ 153,83	R\$ 175,83
B - Auxílio alimentação	R\$ 531,08	R\$ 531,08	R\$ 531,08
C - Assistência médica e Familiar (Lei Distrital nº4799/2012)	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00
c.1 - Desconto Plano de Saúde (Cláusula 15ª CCT 2019/2020)	-R\$ 44,70	-R\$ 44,70	-R\$ 44,70
D - Auxílio creche			
E - Seguro de vida, invalidez e funeral			
F - Assistência Odontológica			
G - Outros (especificar)			
TOTAL MÓDULO 2: BENEFICIOS MENSAIS DIÁRIOS	R\$ 789,21	R\$ 789,21	R\$ 811,21
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			
B - Equipamentos	R\$ 4,02	R\$ 4,02	R\$ 4,02
C - Ferramentas			
D - Outros (especificar)			
TOTAL MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 4,02	R\$ 4,02	R\$ 4,02
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			

(obs.: incidem somente sobre o total do MÓDULO 1)						
Submódulo 4.1: - Encargos previdenciários e FGTS (Considerando que o regime contábil é por lucro real ou presumido)						
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 220,56	20,00%	R\$ 220,56	20,00%	R\$ 220,56
B - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,54	1,50%	R\$ 16,54	1,50%	R\$ 16,54
C - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,03	1,00%	R\$ 11,03	1,00%	R\$ 11,03
D - INCRA	0,20%	R\$ 2,21	0,20%	R\$ 2,21	0,20%	R\$ 2,21
E - Salário Educação	2,50%	R\$ 27,57	2,50%	R\$ 27,57	2,50%	R\$ 27,57
F - FGTS	8,00%	R\$ 88,22	8,00%	R\$ 88,22	8,00%	R\$ 88,22
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/ (com a incidência do FAP)	1,50%	R\$ 16,54	1,50%	R\$ 16,54	1,50%	R\$ 16,54
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 6,62	0,60%	R\$ 6,62	0,60%	R\$ 6,62
TOTAL (Submódulo 4.1)	35,30%	R\$ 389,29	35,30%	R\$ 389,29	35,30%	R\$ 389,29
Submódulo 4.2: - 13º Salário e Adicional de Férias		Repactuação		Repactuação		Repactuação
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 91,86	8,33%	R\$ 91,86	8,33%	R\$ 91,86
B - Adicional de Férias (terço constitucional de férias)	2,78%	R\$ 30,66	2,78%	R\$ 30,66	2,78%	R\$ 30,66
Subtotal	11,11%	R\$ 122,52	11,11%	R\$ 122,52	11,11%	R\$ 122,52
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,92%	R\$ 43,25	3,92%	R\$ 43,25	3,92%	R\$ 43,25
TOTAL (Submódulo 4.2)	15,03%	R\$ 165,77	15,03%	R\$ 165,77	15,03%	R\$ 165,77
Submódulo 4.3: - Afastamento Maternidade		Repactuação		Repactuação		Repactuação
4.3 - Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Férias Proporcionais afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,33	0,03%	R\$ 0,33	0,03%	R\$ 0,33
B - Insidencidência do Submódulo 4.1 sobre férias Proporcionais AM	0,01%	R\$ 0,12	0,01%	R\$ 0,12	0,01%	R\$ 0,12
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento	0,01%	R\$ 0,11	0,01%	R\$ 0,11	0,01%	R\$ 0,11

Maternidade		0,11		0,11		0,11
TOTAL (Submódulo 4.3)	0,05%	R\$ 0,56	0,05%	R\$ 0,56	0,05%	R\$ 0,56
Submódulo 4.4: - Provisão para rescisão		Repactuação		Repactuação		Repactuação
4.4 - Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,60	0,42%	R\$ 4,60	0,42%	R\$ 4,60
B - 13º e Férias s/ aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 0,89	0,08%	R\$ 0,89	0,08%	R\$ 0,89
Subtotal	0,50%	R\$ 5,49	0,50%	R\$ 5,49	0,50%	R\$ 5,49
C - Incidência do Submódulo 4.1 s/ o reflexo aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,14	0,01%	R\$ 0,14	0,01%	R\$ 0,14
D- Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado	4,00%	R\$ 44,11	3,20%	R\$ 35,29	3,20%	R\$ 35,29
E - Multa do FGTS (Indenizações nas rescisões sem justa causa)	0,01%	R\$ 0,11	0,01%	R\$ 0,11	0,01%	R\$ 0,11
F - Indenização Adicional	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Total (Submódulo 4.4)	4,52%	R\$ 49,85	3,72%	R\$ 41,02	3,72%	R\$ 41,02
Submódulo 4.5: - Custo de reposição do profissional ausente		Repactuação		Repactuação		Repactuação
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 91,86	8,33%	R\$ 91,86	8,33%	R\$ 91,86
B - Ausência por doença	1,39%	R\$ 15,33	1,39%	R\$ 15,33	1,39%	R\$ 15,33
C - Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22	0,02%	R\$ 0,22	0,02%	R\$ 0,22
D - Ausências legais	0,28%	R\$ 3,09	0,28%	R\$ 3,09	0,28%	R\$ 3,09
E - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,33	0,03%	R\$ 0,33	0,03%	R\$ 0,33
F - Outros	0,00%		0,00%		0,00%	
Subtotal	10,05%	R\$ 110,83	10,05%	R\$ 110,83	10,05%	R\$ 110,83
G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 4.5 Custo de Reposição	2,00%	R\$ 22,06	2,00%	R\$ 22,06	2,00%	R\$ 22,06
H - Incidência do Submódulo 4.2, 4.3 e 4.4 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 21,73	1,89%	R\$ 20,84	1,89%	R\$ 20,84
Total (Submódulo 4.5)	14,02%	R\$ 154,61	13,94%	R\$ 153,73	13,94%	R\$ 153,73
Quadro-resumo - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Repactuação		Repactuação		Repactuação
4 - Módulo 4 - Encargos						

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 389,29		R\$ 389,29		R\$ 389,29
4.2 - 13º Salário		R\$ 165,77		R\$ 165,77		R\$ 165,77
4.3 - Afastamento Maternidade		R\$ 0,56		R\$ 0,56		R\$ 0,56
4.4 - Custo de rescisão		R\$ 49,85		R\$ 41,02		R\$ 41,02
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 154,61		R\$ 153,73		R\$ 153,73
4.6 - Outros (especificar)		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Total dos encargos sociais e trabalhistas		R\$ 760,08		R\$ 750,37		R\$ 750,37
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		Repactuação		Repactuação		Repactuação
	Percentual		Percentual		Percentual	
A - Custos indiretos		R\$ 35,33	1,33%	R\$ 35,20	1,33%	R\$ 35,49
B - Lucro		R\$ 26,91	1,00%	R\$ 26,82	1,00%	R\$ 27,04
C-Tributos						
PIS		19,34	0,65%	19,27	0,65%	19,43
COFINS		89,27	3,00%	88,95	3,00%	89,69
B2. Tributos Estaduais						
ISS		148,79	5,00%	148,24	5,00%	149,48
INSS						
TOTAL DE TRIBUTOS		257,40		256,46		258,60
Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.102,81		R\$ 1.102,81		R\$ 1.102,81
B - Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ 789,21		R\$ 789,21		R\$ 811,21
C - Módulo 3 - Insumos diversos		R\$ 4,02		R\$ 4,02		R\$ 4,02
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 760,08		R\$ 750,37		R\$ 750,37
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 2.656,12		R\$ 2.646,42		R\$ 2.668,42
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 319,65		R\$ 318,48		R\$ 321,12

Valor total por empregado		R\$ 2.975,77		R\$ 2.964,89		R\$ 2.989,54
----------------------------------	--	-------------------------	--	-------------------------	--	-------------------------

APOIO ADMINISTRATIVO

MÃO DE OBRA			GERR CCT 2020 de 01 a 12/01/20		GERR CCT 2020 de 13 a 31/12/20	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	GERR 2019					
Tipo de serviço	terceirização		terceirização		terceirização	
Nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações - CBO	4110-10		4110-10		4110-10	
Piso salarial da categoria reajuste 3,7%	R\$ 2.326,63		R\$ 2.401,08		R\$ 2.401,08	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇO-DF		SINDSERVIÇO-DF		SINDSERVIÇO-DF	
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/01/2019 (1º de Janeiro)		01/01/2020 (1º de Janeiro)		01/01/2020 (1º de Janeiro)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1 - Composição da remuneração (valores mensais por empregado)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Salário Base		R\$ 2.326,63		R\$ 2.401,08		R\$ 2.401,08
B - Adicional Periculosidade (se for o caso)						
C - Outros						
TOTAL DO MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.326,63		R\$ 2.401,08		R\$ 2.401,08
MÓDULO 2: BENEFICIÁRIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2 - Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Transporte		R\$ 80,40		R\$ 75,94		R\$ 97,94
B - Auxílio alimentação		R\$ 719,40		R\$ 739,64		R\$ 739,64
C - Assistência médica e Familiar (Lei Distrital nº4799/2012)		R\$ 149,00		R\$ 153,77		R\$ 153,77
D - Auxílio creche						
E - Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 2,00		R\$ 1,66		R\$ 1,66
F - Assistência Odontológica		R\$ 10,30		R\$ 10,63		R\$ 10,63
G - Outros (especificar)						
TOTAL MODULO 2: BENEFICIOS MENSAIS DIÁRIOS		R\$ 961,10		R\$ 981,64		R\$ 1.003,64
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS						
3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Uniformes						

B - Equipamentos		R\$ 3,52		R\$ 3,52		R\$ 3,52
C - Ferramentas						
D - Outros (especificar)						
TOTAL MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		R\$ 3,52		R\$ 3,52		R\$ 3,52
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (obs.: incidem somente sobre o total do MÓDULO 1)						
Submódulo 4.1: - Encargos previdenciários e FGTS (Considerando que o regime contábil é por lucro real ou presumido)						
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 465,33	20,00%	R\$ 480,22	20,00%	R\$ 480,22
B - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,90	1,50%	R\$ 36,02	1,50%	R\$ 36,02
C - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,27	1,00%	R\$ 24,01	1,00%	R\$ 24,01
D - INCRA	0,20%	R\$ 4,65	0,20%	R\$ 4,80	0,20%	R\$ 4,80
E - Salário Educação	2,50%	R\$ 58,17	2,50%	R\$ 60,03	2,50%	R\$ 60,03
F - FGTS	8,00%	R\$ 186,13	8,00%	R\$ 192,09	8,00%	R\$ 192,09
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/ (com a incidência do FAP)	1,50%	R\$ 34,90	1,50%	R\$ 36,02	1,50%	R\$ 36,02
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,96	0,60%	R\$ 14,41	0,60%	R\$ 14,41
TOTAL (Submódulo 4.1)	35,30%	R\$ 821,30	35,30%	R\$ 847,58	35,30%	R\$ 847,58
Submódulo 4.2: - 13º Salário e Adicional de Férias						
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 193,81	8,33%	R\$ 200,01	8,33%	R\$ 200,01
B - Adicional de Férias (terço constitucional de férias)	2,78%	R\$ 64,68	2,78%	R\$ 66,75	2,78%	R\$ 66,75
Subtotal	11,11%	R\$ 258,49	11,11%	R\$ 266,76	11,11%	R\$ 266,76
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,92%	R\$ 91,25	3,92%	R\$ 94,17	3,92%	R\$ 94,17
TOTAL (Submódulo 4.2)	15,03%	R\$ 349,73	15,03%	R\$ 360,93	15,03%	R\$ 360,93
Submódulo 4.3: - Afastamento Maternidade						
4.3 - Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Férias Proporcionais afastamento	0,03%	R\$	0,03%	R\$	0,03%	R\$

maternidade	0,05%	0,70	0,05%	0,72	0,05%	0,72
B - Insidencência do Submódulo 4.1 sobre férias Proporcionais AM	0,01%	R\$ 0,25	0,01%	R\$ 0,25	0,01%	R\$ 0,25
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,23	0,01%	R\$ 0,24	0,01%	R\$ 0,24
TOTAL (Submódulo 4.3)	0,05%	R\$ 1,18	0,05%	R\$ 1,21	0,05%	R\$ 1,21
Submódulo 4.4: - Provisão para rescisão						
4.4 - Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,69	0,42%	R\$ 10,00	0,42%	R\$ 10,00
B - 13º e Férias s/ aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 1,88	0,08%	R\$ 1,94	0,08%	R\$ 1,94
Subtotal	0,50%	R\$ 11,58	0,50%	R\$ 11,95	0,50%	R\$ 11,95
C - Incidência do Submódulo 4.1 s/ o reflexo aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,29	0,01%	R\$ 0,29	0,01%	R\$ 0,29
D- Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado	4,00%	R\$ 93,07	3,20%	R\$ 76,83	3,20%	R\$ 76,83
E - Multa do FGTS (Indenizações nas rescisões sem justa causa)	0,01%	R\$ 0,23	0,01%	R\$ 0,24	0,01%	R\$ 0,24
F - Indenização Adicional	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Total (Submódulo 4.4)	4,52%	R\$ 105,16	3,72%	R\$ 89,32	3,72%	R\$ 89,32
Submódulo 4.5: - Custo de reposição do profissional ausente						
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 193,81	8,33%	R\$ 200,01	8,33%	R\$ 200,01
B - Ausência por doença	1,39%	R\$ 32,34	1,39%	R\$ 33,37	1,39%	R\$ 33,37
C - Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,47	0,02%	R\$ 0,48	0,02%	R\$ 0,48
D - Ausências legais	0,28%	R\$ 6,51	0,28%	R\$ 6,72	0,28%	R\$ 6,72
E - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,70	0,03%	R\$ 0,72	0,03%	R\$ 0,72
F - Outros	0,00%		0,00%		0,00%	
Subtotal	10,05%	R\$ 233,83	10,05%	R\$ 241,31	10,05%	R\$ 241,31
G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 4.5 Custo de Reposição	2,00%	R\$ 46,53	2,00%	R\$ 48,02	2,00%	R\$ 48,02
H - Incidência do Submódulo 4.2, 4.3 e 4.4 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 45,84	1,89%	R\$ 45,37	1,89%	R\$ 45,37
Total (Submódulo 4.5)	14,02%	R\$ 326,19	13,94%	R\$ 334,70	13,94%	R\$ 334,70
Quadro-resumo - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4 - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
		R\$		R\$		R\$

4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 821,30		R\$ 847,58		R\$ 847,58
4.2 - 13º Salário		R\$ 349,73		R\$ 360,93		R\$ 360,93
4.3 - Afastamento Maternidade		R\$ 1,18		R\$ 1,21		R\$ 1,21
4.4 - Custo de rescisão		R\$ 105,16		R\$ 89,32		R\$ 89,32
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 326,19		R\$ 334,70		R\$ 334,70
4.6 - Outros (especificar)		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Total dos encargos sociais e trabalhistas		R\$ 1.603,57		R\$ 1.633,74		R\$ 1.633,74
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Custos indiretos	0,20%	R\$ 9,79	0,20%	R\$ 10,04	0,20%	R\$ 10,08
B - Lucro	0,15%	R\$ 7,36	0,15%	R\$ 7,55	0,15%	R\$ 7,58
C-Tributos						
PIS	0,65%	34,95	0,65%	35,84	0,65%	36,00
COFINS	3,00%	161,31	3,00%	165,44	3,00%	166,16
B2. Tributos Estaduais						
ISS	5,00%	268,85	5,00%	275,73	5,00%	276,94
INSS						
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 465,12		R\$ 477,01		R\$ 479,10
Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.326,63		R\$ 2.401,08		R\$ 2.401,08
B - Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ 961,10		R\$ 981,64		R\$ 1.003,64
C - Módulo 3 - Insumos diversos		R\$ 3,52		R\$ 3,52		R\$ 3,52
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.603,57		R\$ 1.633,74		R\$ 1.633,74
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.894,81		R\$ 5.019,98		R\$ 5.041,98
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 482,26		R\$ 494,60		R\$ 496,76
Valor total por empregado		R\$ 5.377,08		R\$ 5.514,57		R\$ 5.538,74

APOIO DE GABINETE

MÃO DE OBRA						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	GERR 2019		GERR CCT 2020 de 01 a 12/01/20		GERR CCT 2020 de 13 a 31/12/20	
Tipo de serviço	terceirização		terceirização		terceirização	
Nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações - CBO	4110-10		4110-10		4110-10	
Piso salarial da categoria	R\$4.020,06		R\$4.148,70		R\$4.148,70	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇO-DF		SINDSERVIÇO-DF		SINDSERVIÇO-DF	
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/01/2019 (1º de Janeiro)		01/01/2020 (1º de Janeiro)		01/01/2020 (1º de Janeiro)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1 - Composição da remuneração (valores mensais por empregado)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Salário		R\$ 4.020,06		R\$ 4.148,70		R\$ 4.148,70
B - Adicional Periculosidade (se for o caso)						
C - Outros						
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.020,06		R\$ 4.148,70		R\$ 4.148,70
MÓDULO 2: BENEFICIÁRIOS MENSIS E DIÁRIOS						
2 - Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Transporte						
B - Auxílio alimentação		R\$ 719,40		R\$ 739,64		R\$ 739,64
C - Assistência médica e Familiar (Lei Distrital nº4799/2012)		R\$ 149,00		R\$ 153,77		R\$ 153,77
D - Auxílio creche						
E - Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 2,00		R\$ 1,66		R\$ 1,66
F - Assistência Odontológica		R\$ 10,30		R\$ 10,63		R\$ 10,63
G - Outros (especificar)						
TOTAL MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS DIÁRIOS		R\$ 880,70		R\$ 905,70		R\$ 905,70
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS						
3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Uniformes						
B - Equipamentos		R\$ 4,02		R\$ 4,02		R\$ 4,02
C - Ferramentas						
D - Outros (especificar)						
TOTAL MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		R\$		R\$		R\$

TOTAL MÓDULO 3: INSCRITOS DIVERSOS		4,02		4,02		4,02
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (obs.: incidem somente sobre o total do MÓDULO 1)						
Submódulo 4.1: - Encargos previdenciários e FGTS (Considerando que o regime contábil é por lucro real ou presumido)						
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 804,01	20,00%	R\$ 829,74	20,00%	R\$ 829,74
B - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 60,30	1,50%	R\$ 62,23	1,50%	R\$ 62,23
C - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 40,20	1,00%	R\$ 41,49	1,00%	R\$ 41,49
D - INCRA	0,20%	R\$ 8,04	0,20%	R\$ 8,30	0,20%	R\$ 8,30
E - Salário Educação	2,50%	R\$ 100,50	2,50%	R\$ 103,72	2,50%	R\$ 103,72
F - FGTS	8,00%	R\$ 321,60	8,00%	R\$ 331,90	8,00%	R\$ 331,90
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/ (com a incidência do FAP)	1,50%	R\$ 60,30	1,50%	R\$ 62,23	1,50%	R\$ 62,23
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 24,12	0,60%	R\$ 24,89	0,60%	R\$ 24,89
TOTAL (Submódulo 4.1)	35,30%	R\$ 1.419,08	35,30%	R\$ 1.464,49	35,30%	R\$ 1.464,49
Submódulo 4.2: - 13º Salário e Adicional de Férias						
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 334,87	8,33%	R\$ 345,59	8,33%	R\$ 345,59
B - Adicional de Férias (terço constitucional de férias)	2,78%	R\$ 111,76	2,78%	R\$ 115,33	2,78%	R\$ 115,33
Subtotal	11,11%	R\$ 446,63	11,11%	R\$ 460,92	11,11%	R\$ 460,92
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,92%	R\$ 157,66	3,92%	R\$ 162,71	3,92%	R\$ 162,71
TOTAL (Submódulo 4.2)	15,03%	R\$ 604,29	15,03%	R\$ 623,63	15,03%	R\$ 623,63
Submódulo 4.3: - Afastamento Maternidade						
4.3 - Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Férias Proporcionais afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,21	0,03%	R\$ 1,24	0,03%	R\$ 1,24
B - Insidencidência do Submódulo 4.1 sobre férias Proporcionais AM	0,01%	R\$ 0,43	0,01%	R\$ 0,44	0,01%	R\$ 0,44
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,43	0,01%	R\$ 0,44	0,01%	R\$ 0,44
		R\$		R\$		R\$

TOTAL (Submódulo 4.3)	0,05%	R\$ 2,06	0,05%	R\$ 2,12	0,05%	R\$ 2,12
Submódulo 4.4: - Provisão para rescisão						
4.4 - Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 16,88	0,42%	R\$ 17,42	0,42%	R\$ 17,42
B - 13º e Férias s/ aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 3,28	0,08%	R\$ 3,39	0,08%	R\$ 3,39
Subtotal	0,50%	R\$ 20,17	0,50%	R\$ 20,81	0,50%	R\$ 20,81
C - Incidência do Submódulo 4.1 s/ o reflexo aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,50	0,01%	R\$ 0,51	0,01%	R\$ 0,51
D- Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado	4,00%	R\$ 160,80	3,20%	R\$ 132,76	3,20%	R\$ 132,76
E - Multa do FGTS (Indenizações nas rescisões sem justa causa)	0,01%	R\$ 0,40	0,01%	R\$ 0,41	0,01%	R\$ 0,41
F - Indenização Adicional	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Total (Submódulo 4.4)	4,52%	R\$ 181,87	3,72%	R\$ 154,50	3,72%	R\$ 154,50
Submódulo 4.5: - Custo de reposição do profissional ausente						
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 334,87	8,33%	R\$ 345,59	8,33%	R\$ 345,59
B - Ausência por doença	1,39%	R\$ 55,88	1,39%	R\$ 57,67	1,39%	R\$ 57,67
C - Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,80	0,02%	R\$ 0,83	0,02%	R\$ 0,83
D - Ausências legais	0,28%	R\$ 11,26	0,28%	R\$ 11,62	0,28%	R\$ 11,62
E - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,21	0,03%	R\$ 1,24	0,03%	R\$ 1,24
F - Outros	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Subtotal	10,05%	R\$ 404,02	10,05%	R\$ 416,94	10,05%	R\$ 416,94
G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 4.5 Custo de Reposição	2,00%	R\$ 80,40	2,00%	R\$ 82,97	2,00%	R\$ 82,97
H - Incidência do Submódulo 4.2, 4.3 e 4.4 sobre o Custo de Reposição	1,97%	R\$ 79,22	1,89%	R\$ 78,41	1,89%	R\$ 78,41
Total (Submódulo 4.5)	14,02%	R\$ 563,63	13,94%	R\$ 578,33	13,94%	R\$ 578,33
Quadro-resumo - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4 - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 1.419,08		R\$ 1.464,49		R\$ 1.464,49
4.2 - 13º Salário		R\$ 604,29		R\$ 623,63		R\$ 623,63

4.3 - Afastamento Maternidade		R\$ 2,06		R\$ 2,12		R\$ 2,12
4.4 - Custo de rescisão		R\$ 181,87		R\$ 154,50		R\$ 154,50
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 563,63		R\$ 578,33		R\$ 578,33
4.6 - Outros (especificar)		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Total dos encargos sociais e trabalhistas		R\$ 2.770,93		R\$ 2.823,07		R\$ 2.823,07
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Custos indiretos	0,55%	R\$ 42,22	0,55%	R\$ 43,35	0,55%	R\$ 43,35
B - Lucro	0,50%	R\$ 38,59	0,50%	R\$ 39,62	0,50%	R\$ 39,62
C-Tributos						
PIS	0,65%	55,19	0,65%	56,67	0,65%	56,67
COFINS	3,00%	254,73	3,00%	261,56	3,00%	261,56
B2. Tributos Estaduais						
ISS	5,00%	424,55	5,00%	435,93	5,00%	435,93
INSS						
TOTAL DE TRIBUTOS	8,65%	R\$ 734,47	8,65%	R\$ 754,16	8,65%	R\$ 754,16
Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.020,06		R\$ 4.148,70		R\$ 4.148,70
B - Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ 880,70		R\$ 905,70		R\$ 905,70
C - Módulo 3 - Insumos diversos		R\$ 4,02		R\$ 4,02		R\$ 4,02
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.770,93		R\$ 2.823,07		R\$ 2.823,07
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 7.675,71		R\$ 7.881,49		R\$ 7.881,49
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 815,28		R\$ 837,13		R\$ 837,13
Valor total por empregado		R\$ 8.490,98		R\$ 8.718,63		R\$ 8.718,63



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER APARECIDO DA SILVA**, Usuário Externo, em 03/07/2020, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Interino(a)**, em 03/07/2020, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42832422** código CRC= **F5B31FF8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

00040-00064120/2017-42

Doc. SEI/GDF 42832422